



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG
Campus Manhuaçu
Diretoria de Administração e Planejamento

ADESÃO TARDIA 09/2019 DA UASG 155591 NO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2018 DA UASG 154617
PROCESSO Nº 23773.000527/2019-15
CONTRATO 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU E A EMPRESA GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, CNPJ 10.723.648/0008-16, com sede na Rodovia BR 116 KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG CEP: 36909-300, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ GERALDO SOARES, Diretor Geral pro tempore/Ordenador de Despesas do Campus Manhuaçu, nomeado pela PORTARIA-R Nº 381/2017, publicada no DOU de 18/04/2017, retificada pela PORTARIA-R Nº 890/2018, publicada no DOU de 09/10/2018, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.957.444/0001-07, sediada na Avenida Campos Sales, 677 – Bairro Centro, Teresina, Piauí – CEP: 64.000-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSPPI, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23773.000527/2019-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 15/2018 - UASG 154617, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção, montagem e instalação de sistema modular de sinalização visual, bem como de logomarca e letreiros tipo caixa e piso tátil, totens e demais itens de acessibilidade, incluindo o projeto executivo de sinalização universal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	Mural. Serviço de confecção e instalação de mural de 1 face, de altura e largura variáveis, composto por molduras em perfis de alumínio (liga EM AW-6060 T6 e níveis de tolerância em acordo com a norma EN12020-2) extrudado anodizado fosco (fabricados de acordo com as exigências das certificações ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 e OHSAS 18001:2007), com 5 anos de garantia contra corrosão, de 2,5 milímetros de largura frontal, 25 milímetros de profundidade e 12,5 milímetros de largura de fundo.	m2	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
17	Piso tátil de borracha. Serviço de confecção e instalação de piso tátil de borracha, cada placa medindo 25 x 25 cm. Detectável pelo contraste tátil, por meio de relevos, conforme tabelas 4 e 5 da ABNT NBR 9050:2015, e pelo contraste visual, de luminância com a superfície adjacente, em condições secas e molhadas, conforme item 5.2.9.1.1 e tabela 2 da ABNT NBR 9050:2015.	m2	31	R\$ 385,00	R\$ 11.935,00
20	Sinalização de degrau. Serviço de confecção e instalação de perfil de alumínio extrudado para sinalização de degraus isolados e degraus de escadas, medindo 65 milímetros na parte fixada sobre a borda do degrau e 22 milímetros na parte fixada sobre o espelho do degrau. Confeccionado a partir de perfil de alumínio (liga EM AW-6060 T6 e níveis de tolerância em acordo com a norma EN12020-2) extrudado anodizado fosco (fabricados de acordo com as exigências das certificações ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 e OHSAS 18001:2007), com 5 anos de garantia contra corrosão.	metro linear	13	R\$350,00	R\$ 4.550,00
25	Sistema de sinalização modular. Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), de altura e largura variáveis, composto por perfis de alumínio (liga EM AW-6060 T6 e níveis de tolerância em acordo com a norma EN12020-2) extrudado anodizado fosco (fabricados de acordo com as exigências das certificações ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 e OHSAS 18001:2007), evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, com 5 anos de garantia contra corrosão	m2	19	R\$ 3.800,00	R\$ 72.200,00
30	Mapa tátil. Serviço de confecção e instalação de mapa tátil, confeccionado a partir de chapa de acrílico fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, fixada sobre chapa de MDF de 25 milímetros de espessura, com acabamento em pintura automotiva.	m2	1	R\$ 7500,00	R\$ 7500,00
31	Placa em braille para corrimão. Serviço de confecção e instalação de placa em braille para corrimão, medindo 100 x 30 milímetros, composta por chapa de alumínio de 1 milímetro de espessura, com informações em braille e em alto relevo, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2015. Instalação por meio de fita dupla face VHB 3M de alta performance na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, conforme figura 60 - b e item 5.4.3 da ABNT NBR 9050:2015.	unid	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
36	Projeto executivo de sinalização universal. Serviço de elaboração de projeto executivo de sinalização, contemplando a entrega de caderno impresso e arquivos digitais com projeto conceitual, especificações técnicas-construtivas, layouts em arte final e plantas de implantação do sistema de sinalização, com as especificações e quantificações necessárias para orçamento e execução.	m2	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 106.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura e encerramento em 150 (cento e cinquenta) dias, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 106.640,00 (Cento e Seis Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/155591
Fonte: 8188
Programa de Trabalho: 175500
Elemento de Despesa: 33903905
PI: L2ORLP1500N

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.332,00 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais), somente nas modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

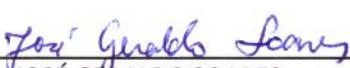
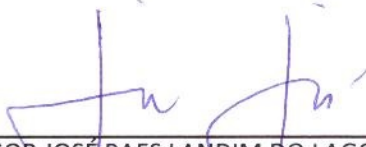
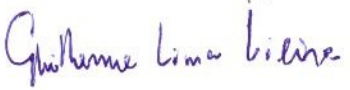

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manhuaçu - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manhuaçu (MG), 02 de março de 2020.

 _____ JOSÉ GERALDO SOARES CPF: [REDACTED] IF SUDESTE MG – Campus Manhuaçu JOSE Geraldo Soares Diretor-Geral pro tempore IF Sudeste MG-Campus Manhuaçu Portaria-R nº 381/2017 Portaria-R nº 890/2018	 _____ IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO CPF: [REDACTED] GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA
Testemunhas:	
 _____ Guilherme Lima Vieira CPF: [REDACTED]	 _____ Francisco Boaventura Moreira CPF: [REDACTED]